





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 010/2020 - PP - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.

PREGOEIRO MUNICIPAL: WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO.

O Município de Redenção, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 311/2019, de 01 de novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de junho 2020, às 10h, na sala da Comissão de Licitação do Município de Redenção, localizada à Rua Padre Barros, nº 66 - Centro - Redenção - Ce, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores — Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 — Lei que Regulamenta o Pregão, pela Lei nº 123/2006 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Anexo I - Especificação do Objeto;

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços;

Anexo III - Modelos de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

1.0 - DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE., parte integrante deste processo.

 2.0 DO PRECO
- 2.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento dos lances;
- 2.2 Deverão estar inclusas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como frete, tributos etc.
- 2.3. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 2.4. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 2.5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.





4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.2 - Estão impedidas de participar do presente edital:

4.2.1 - Os interessados sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, e aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Redenção, ou declarados inidôneos por qualquer órgão público;

4.2.2 - Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum

dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Redenção - Ceara.

4.2.3 - Duas ou mais empresas com participação societária entre si.

4.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes

ao certame, em nome da licitante.

4.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e

assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, sendo que a segunda deverá ser apresentada com reconhecimento de firma do outorgante e com poderes específicos ao Pregão Presencial Nº 010/2020 -PP-SRP, para formular lances, negociar preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de

um licitante.

5.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou

outro documento de identificação que contenha foto.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 9.1.1 e 9.1.5 deste edital, quando for o caso.

6.0 - DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os documentos de credenciamento especificados no item 5.0 e aberta pelo Pregoeiro(a) a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.

6.1.1 - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro(a) antes de

exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:





I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatário, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

6.3.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas no item 16.4 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.

6.4 - Não serão admitidos novos proponentes, após declarada aberta a sessão pela Pregoeira, que receberá a declaração de habilitação e os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas.

6.5 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- CE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PP-SRP **ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS** RAZÃO SOCIAL:

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- CE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 -PP-SRP ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **RAZÃO SOCIAL:**

6.6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador.

6.7 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer

processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.8 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.







7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital;
- d) Preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 7.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

8.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 – Os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

8.2. Habilitação Jurídica

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL COM TODOS OS ADITIVOS OU CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de Funcionamento da sede da licitante.
- f) CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.





8.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

8.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

8.4. Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional - CRP, de acordo com o Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) As licitantes com menos de 01 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

8.5. Qualificação Técnica

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.6. Declarações

a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital:

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9.0 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação





de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando S representante.

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) em envelopes separados, a

proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomandose como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.

9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos sequintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;

b) não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionados as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 - O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à propostas de menor preço, observada a redução mínima admitida entre os lances.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa

declinarem da formulação de lances.

9.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 - Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o(a) Pregoeiro(a) verificará se há registro de lances classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificados lances naquela condição, o Pregoeiro(a) verificará a condição das empresas ofertantes dos lances se ME ou EPP e as convidará para negociação.

9.12 - Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a

empresa autora da proposta de menor preço na sessão de lances.

9.13 - O(A) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preco.

9.14 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço,

decidindo motivadamente a respeito.

9.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento.

9.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos

de habilitação de seu autor.

9.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.





- 9.16.1 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados actualista o documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.16.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.18 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.19 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 9.20 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preco.
- 9.20.1 Para efeito do disposto no item 10.11 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior a primeira classificada, situação em que passará a condição de primeira classificada de certame.
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do item 9.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.20.2 Na hipótese da não contratação nos termos no item 9.11 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preco originalmente apresentada.

10 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) e licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

11.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

11.1. A Prefeitura Municipal de Redenção-CE, através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.





11.2. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes rías respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.

11.2.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.3. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao(a) PREGOEIRO(A), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. O PREGOEIRO(A) retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de

habilitação e assim sucessivamente.

- 11.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção-CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Redenção-CE, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 11.6. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

11.7. A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais

empregados.

- 11.8. A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 11.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.10. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.
- 11.11. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal e de Transferências Institucionais, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

11.12. Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

11.13. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.14. A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de Redenção-CE, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto ao órgão Competente.







12 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO FICA

12.1- O objeto da licitação será fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuia respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

14.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

14.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5 - O contrato será celebrado com duração até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura.

15 – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTES DO CONTRATO

15.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

15.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO





16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, de inadimplência de inadimplência de suas obrigações, de inadimplência de Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

16.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Redenção (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Redenção). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

16.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sansões, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

17.4 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Redenção- Estado do Ceará.

Redenção - Ce, 29 de Maio de 2020.

WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO

PREGOEIRO







ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS TEM AMPARO LEGAL DISPOSTO NA LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000-REGULAMENTAÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO", NA LEI № 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ESPECIFICAÇÃO:

Ý.	3. ESPECIFICAÇÃO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE	MÉDIO		TOTAL	
3) 3) 2"				UNI	TÁRIO		IUIAL
13	ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	123	CAIXA	R\$	56,09	R\$	6.899,07
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1	410	CAIXA	R\$	44,88	R\$	18.400,80
al series	LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML,	52	CAIXA	R\$	214,43	R\$	11.150,36
4	CAIXA COM 24 UNIDADES ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM	52	CAIXA	R\$	221,91	R\$	11.539,32
\$	500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES ALCOOL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24	59	CAIXA	R\$	224,40	R\$	13.239,60
6	UNIDADES ALCOOL HIDRATADO, UNIDADE COM	50	UNIDADE	R\$	4,76	R\$	238,00
T &	100 ML, AMACIANTE DE ROUPA, UNIDADE COM	295	UNIDADE	R\$	8,74	R\$	2.578,30
8	2 LITROS AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO	60	UNIDADE	R\$	22,44	R\$	1.346,40
8	PADRÃO AVENTAL EM PLASTICO, COMUM	133	UNIDADE	R\$	18,69	R\$	2.485,77
9 10	AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS	45	UNIDADE	R\$	31,18	R\$	1.403,10
	BOLSOS, LONGO	44	UNIDADE	R\$	13,09	R\$	575,96
11	BACIA EM PLASTICO, 12 L	83	UNIDADE	R\$	27,43	R\$	2.276,69
12	BACIA EM PLASTICO, 20 L	43	UNIDADE	R\$	32,41	R\$	1.393,63
13	BACIA EM PLASTICO, 40 L	55	UNIDADE	R\$	11,86	R\$	652,30
14	BALDE EM PLASTICO, 10 L	46	UNIDADE	R\$	13,09	R\$	602,14
15	BALDE EM PLASTICO, 12 L	43	UNIDADE	R\$	14,96	R\$	643,28
16	BALDE EM PLASTICO, 15 L	87	UNIDADE	R\$	17,45	R\$	1.518,15
17	BALDE EM PLASTICO, 20 L BALDE EM PLASTICO, 40 L	47	UNIDADE	R\$	55,81	R\$	2.623,07
18	CERA LIQUIDA INCOLOR, UNIDADE COM		CAIXA	R\$	114,69	R\$	10.092,72
19	750 ML – CAIXA C/12 UNIDADES CERA LIQUIDA VERMELHA, UNIDADE	80	CAIXA	R\$	122,17	R\$	9.773,60







1 8	COM 750 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	[Rubr	ica	EDIÇÂG
2,43	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO,					-	
21	COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	73	UNIDADE	R\$	72,31	R\$	5.278,63
22	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L	80	UNIDADE	R\$	47,37	R\$	3.789,60
- 22	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO,		LINIDADE	Dê.	405.00	DA.	0.400.00
23	PARA LIXO, 20 L	89	UNIDADE	R\$	105,98	R\$	9.432,22
24	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L	79	UNIDADE	R\$	44,88	R\$	3.545,52
25	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L	77	UNIDADE	R\$	77,29	R\$	5.951,33
26	CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO	70	UNIDADE	R\$	11,86	R\$	830,20
27	CISCADOR LEQUE, EM METAL	32	UNIDADE	R\$	33,44	R\$	1.070,08
28	CORDA PARA VARAL, 10 METREOS	80	UNIDADE	R\$	4,53	R\$	362,40
29	DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES	56	CAIXA	R\$	130,91	R\$	7.330,96
30	DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA CO/12 UNIDADES	380	CAIXA	R\$	59,84	R\$	22.739,20
31	DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G	896	UNIDADE	R\$	2,79	R\$	2.499,84
32	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML	588	UNIDADE	R\$	14,51	R\$	8.531,88
33	DETERGENTE, UNIDADE DE-5 L	280	GALÃO	R\$	24,93	R\$	6.980,40
34	DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES	344	CAIXA	R\$	79,79	R\$	27.447,76
35	ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA	135	UNIDADE	R\$	5,61	R\$	757,35
36	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	176	UNIDADE	R\$	8,51	R\$	1.497,76
37	ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR	165	UNIDADE	R\$	20,40	R\$	3.366,00
38	ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES	221	PACOTE	R\$	39,89	R\$	8.815,69
39	ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO)	200	PACOTE	R\$	3,52	R\$	704,00
40	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID	837	PACOTE	R\$	3,75	R\$	3.138,75
41	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM	252	UNIDADE	R\$	1,25	R\$	315,00
42	FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM	247	UNIDADE	R\$	17,45	R\$	4.310,15
43	FLANELA, 30 X 40 CM	622	UNIDADE	R\$	4,36	R\$	2.711,92
44	FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS	383	PACOTE	R\$	3,12	R\$	1.194,96
45	GEL LIMPADOR A 65 FRASCO COM PUMP DE 500 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	174	CAIXA	R\$	179,52	R\$	31.236,48
46	GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES	1266	PACOTE	R\$	3,29	R\$	4.165,14
47	INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	332	UNIDADE	R\$	16,83	R\$	5.587,56
48	INSETICIDA, AEROSOL, 300 ML	500	UNIDADE	R\$	16,83	R\$	8.415,00
49	LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA 200 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	132	CAIXA	R\$	73,56	R\$	9.709,92
50	LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML -	185	CAIXA	R\$	97,24	R\$	17.989,40
- 1				<u> </u>			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·







					\ -	$-\Box$	
	CAIXA C/12 UNIDADES				1	Rubric	a/
51	LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	177	CAIXA	R\$	42,39	R\$	7.503,03
52	LIMPADOR MULTIUSO, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	186	CAIXA	R\$	66,08	R\$	12.290,88
53	LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML	214	CAIXA	R\$	136,00	R\$	29.104,00
54	LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100	18	CAIXA	R\$	44,88	R\$	807,84
55	LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO,	118	PAR	R\$	8,50	R\$	1.003,00
56	MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA,	78	UNIDADE	R\$	74,80	R\$	5.834,40
57	PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO	160	UNIDADE	R\$	8,50	R\$	1.360,00
- ₁ 58	PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO	162	UNIDADE	R\$	14,96	R\$	2.423,52
59	PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE	203	PACOTE	R\$	53,62	R\$	10.884,86
60		183	PACOTE	R\$	44,88	R\$	8.213,04
61	PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES	367	PACOTE	R\$	10,60	R\$	3.890,20
62	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS	4902	PACOTE	R\$	4,36	R\$	21.372,72
63	PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM	442	PACOTE	R\$	7,14	R\$	3.155,88
64	PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	216	PACOTE	R\$	9,35	R\$	2.019,60
65	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	189	UNIDADE	R\$	3,30	R\$	623,70
66	RODO DE MADEIRA, 30 CM	∍-180	UNIDADE	R\$	10,77	R\$	1.938,60
67	RODO DE MADEIRA, 40 CM	155	UNIDADE	R\$	17,45	R\$	2.704,75
68	RODO DE MADEIRA, 60 CM	190	UNIDADE	R\$	19,95	R\$	3.790,50
69	RODO DE PLÁSTICO, 40 CM	280	UNIDADE	R\$	14,96	R\$	4.188,80
70	RODO DE PLÁSTICO, 50 CM	265	UNIDADE	R\$	18,69	R\$	4.952,85
71	SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES	934	PACOTE	R\$	8,61	R\$	8.041,74
72	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES	300	CAIXA	R\$	119,68	R\$	35.904,00
73	SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	106	CAIXA	R\$	127,16	R\$	13.478,96
74	SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES	50	CAIXA	R\$	18,70	R\$	935,00
75	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADDE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	1441	PACOTE	R\$	5,61	R\$	8.084,01
76	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	2112	PACOTE	R\$	11,84	R\$	25.006,08
77	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADSES	1407	PACOTE	R\$	13,72	R\$	19.304,04







ģ.	T	1		ī	1	Kubrica	
78	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	1300	PACOTE	R\$	7,03	R\$	9.139,00
79	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	1260	PACOTE	R\$	10,60	R\$	13.356,00
80	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	1285	PACOTE	R\$	11,23	R\$	14.430,55
81	SACO PLASTICO. CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	1015	PACOTE	R\$	34,91	R\$	35.433,65
82	SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM	130	KG	R\$	47,37	R\$	6.158,10
83	SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM,	130	KG	R\$	57,35	R\$	7.455,50
84	SAPOLIO CREMOSO, UNIDADE COM 300 ML CAIXA C/12 UNIDADES	54	CAIXA	R\$	81,04	R\$	4.376,16
85	SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES	52	CAIXA	R\$	84,77	R\$	4.408,04
86	SHAMPOO, UNIDADE COM 1000 ML	50	UNIDADE	R\$	24,93	R\$	1.246,50
87	SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) – CAIXA C/6 UNIDADES	254	CAIXA	R\$	87,27	R\$	22.166,58
88	TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1	291	UNIDADE	R\$	56,08	R\$	16.319,28
89	TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0.45 X 0,70 CM	330	UNIDADE	R\$	19,95	R\$	6.583,50
90	TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0.80 CM	332	UNIDADE	R\$	9,35	R\$	3.104,20
91	TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES	505	CAIXA	R\$	22,44	R\$	11.332,20
92	VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3	215	UNIDADE	R\$	9,52	R\$	2.046,80
93	VASSOURA DE PALHA	604	UNIDADE	R\$	2,10	R\$	1.268,40
94	VASSOURA DE PELO, 30 CM	468	UNIDADE	R\$	9,18	R\$	4.296,24
95	VASSOURA DE PIASSAVA	184	UNIDADE	R\$	10,77	R\$	1.981,68
96	VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM	240	UNIDADE	R\$	59,84	R\$	14.361,60
97	VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM	12	UNIDADE	R\$	24,93	R\$	299,16
98	VASSOURA P/ SANITÁRIO, EM PLASTICO	105	UNIDADE	R\$	8,51	R\$	893,55
				Li.		R\$ 72	8.610,05
124							

4. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR VALOR GLOBAL.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial.

6.REFERENCIAL DE PREÇOS.

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas à este termo de referência, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA - ENVELOPE N.º 01

Rua Padre Barros, Nº 66 – Centro – Redenção – Ce – CNPJ 07.756.646/0001-42 CEP: 62.790-000 - Email: <u>licitacaoredencao@gmail.com</u>







- 7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus preços unitários dos itens e o total do lote (quantidade x preço unitário) em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.
- 7.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 7.3. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:
- a. Indicação do item/ cotado e especificação dos subitens de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca e quantidade de acordo com o edital;
- b. Preço unitário e total do subitem (quantidade x preço unitário) em algarismos e por extenso;
- **c.** Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da realização do certame;
- **e.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- f. Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificada:
- g. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital.
- 7.4. A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:
- 7.4.1. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.
- 7.4.2. O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do(a) PREGOEIRO(A), o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento e, caso seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior aquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita com o menor preço deverá reduzi-lo à um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.
- 7.4.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade dado pelo fabricante, no qual tenha o prazo mínimo de 04 (quatro) meses para sua expiração.
- 7.4.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 7.4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

10.1. O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

8.2. Habilitação Jurídica

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;





b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, em registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das

Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da sede da licitante.

f) CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.

18.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

e) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

8.3.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

8.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

8.4. Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, acompanhado dos Termos





de Abertura e Encerramento do Livro Diário, reservando-se à COMISSÃO de la apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contader nabilitado, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional – CRP, de acordo com o Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) As licitantes com menos de 01 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

8.5. Qualificação Técnica

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.6. Declarações

- a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d) Cumprir as posturas da Prefeitura Municipal de Redenção-CE e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo:
- f) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;





- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATAN terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.3. DA FISCALIZAÇÃO 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a), matrícula n, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.
11. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condiçõe estabelecidas no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL N.º, indicado no preâmbulo destinstrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pelo respectivo órgão competente, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

12. O DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.





12.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês circular aconstará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês circular aconstará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês circular aconstará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês circular aconstará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês circular aconstará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês circular aconstará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês circular aconstará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês circular aconstará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês circular aconstará dos serviços efetivamente realizado no mês.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Redenção - Ce, 29 de Maio de 2020.

WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO PREGOEIRO







(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

	À Comissão de Pregão Prefeitura Municipal de Redenção- Ce					
	Ref.: Pregão Presencial Nº 010/2020 -PP	SRP				
	Prezados Senhores,					
	Apresentamos a V.Sas. nossa proposta R\$().	para a aquis	ição dos produ	tos abaixo, po	elo preço globa	al de
	Caso nos seja adjudicado o objeto da pre prazo determinado no documento e CPF n° _	de convo	caçao, indicar Ca, Ca	ido para e rteira de	Identidade	n°.
	empresa.			00,,,0		
 EM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	123	÷.	.49			
	Informamos que o prazo de validade da n da data de abertura da licitação.					
	Finalizando, declaramos que estamos de da licitação e seus anexos.	pleno acordo	com todas as	condições est	abelecidas no	Edital
	Atenciosamente,					
	 Assinatu	ra e Carimbo	o do Proponent	te		







MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de 2020.
DECLARANTE







MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verd	lade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de 2020	
	DECLARANTE







MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão d	a verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de	. 2020.
	DECLARANTE

4

CRANGE!







MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade	e, firma a prese	ente, sob as p	oenas da	Lei.
(UF), de 2020.			11.44	
	DECLARANT			







MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscri representante legal, o(a) Si			, por ir	ntermédio de seu , portado(a) da
Carteira de Identidade nº as sanções administrativas d	(4)	e CPF nº		
as sanções administrativas o pequeno porte nos termos o previstos no §4 do artigo 3º da	da legislação	vigente, não pos	, ser microempres ssuindo nenhum	sa ou empresa de dos impedimentos
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	(UF),	de	de 2020.	
· _	(Rep	resentante Legal)		
	4.4			







ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ______, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(UF),	e de	
	WA [*]	
	OUTORGANTE	********







ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PP SRP VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos	dias do	mês de	de 2020	, na	a sede da C	comissão de	Licitaç	ão da P	refeitura
			vrada a presente						
Ata da	Sessão do PR	EGÃO PRES	SENCIAL Nº 010	/202	20 - SRP do r	espectivo re	sultado l	nomologa	ado, que
vai	assinada	pelos	titulares	do	órgão	compe	tente	-	Sr(a).
			Gestor(a)	do	Registro de	Preços e	pelo(s)	represer	ntante(s)
legal(is	s) da(s) empres	sa(s) classific	ada(s) para o Re	egist	ro de Preços	, todos qualif	ficados e	relacion	ados ao
final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:									

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente instrumento fundamenta-se:
- a) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- b) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- c) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- d) No Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Apresente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE RO REGISTRO DE PRECOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá ao Secretário(a) Executivo(a) da Prefeitura Municipal de Redenção-CE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.







CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.

b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de precos, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

5.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, às regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.3 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir.

Subcláusula Primeira— Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- a) Advertência,
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
- e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.







Subcláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como, o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
- a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Subcláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como, aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Presencial Nº 010/2020-SRP** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA -DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de **Pregão Presencial Nº 010/2020 SRP** e obedecendo ao seguinte:
- a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a





respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.

f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

CLÁSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial № 010/2020 - SRP e em lei.

a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Precos.

b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do

c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial Nº 010/2020-**SRP**.





Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta - O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda - Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Subcláusula Terceira - Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2°, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Redenção-CE, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP e das demais cominações legais, o licitante que:
- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira - Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.





Subcláusula Segunda - As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretam beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capitulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal № 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Redenção-CE ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Redenção-CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIO: ORGÃO GESTOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-CE				
Secretário(a) Executivo(a) Gerenciador do Registro de Preços	CPF №			
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: CNPJ:	CPF N°			







ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO №
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS, COM A EMPRESA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:
O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, instituição de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Pe. Barros, s/n° - Centro - Redenção - Ce, através
Empresa com_endereço Nº Bairro Cidade de Estado, inscrita no CNPJ sob comendereço, neste ato representado por seu Sr, brasileiro, francial contra a contra
Cidade de Estado, inscrita no CNPJ sob c
portador do C.P.F. sob o Nº, doravante denominado CONTRATADO(A) , firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 010/2020-PP-SRP, devidamente homologado pelo(a) de e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1-Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ (). 3.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
3.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "da Lei Nº 8 666/93 alterada e consolidada

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS







4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2020, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de, sob
o nº, Elemento de Despesas, fonte de recursos

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Entregar os bens licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Orçamento Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes do Código Nacional de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.
- f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.
- 6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Orçamento Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito ao contratado até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, depois de atestado o recebimento definitivo do objeto, sendo o valor corrigido pela inflação do período após o 6º dia do vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.







8.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da

Fundação Getúlio Vargas.

8.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município deRedençãoe será descredenciado no Cadastro da Prefeitura deRedençãopelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30

(trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º

8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo







quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- 11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05** (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020**, indicado no preâmbulo deste instrumento.
- 11.2. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: No mesmo dia do recebimento das ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte do Setor de Compras para a empresa vencedora, a empresa deverá enviar a CGM, documento impresso, datado e assinado para que o mesmo possa acompanhar o recebimento de tais produtos e atestar se conferem com o pedido feito.

CLÁUSULA	MEALE	A		A 5 1 100 A	-7-
I I Alleili A	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	CLICIANIA	INVERSE.	$\Lambda I I I I \Lambda$	f' A f
ULMUUULM	ULUIMA	JEURINIA	- 114 - 136	A: 1/ A	
			-,,,,,,,		Y,

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a).______, matrícula nº ______, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 13.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 13.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 13.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 13.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 13.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Redenção o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Redenção, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção-Ce, de de 2020.







CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1.	CPF:
2.	CPF: